



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020
Altamira - Pará

Resolução n.º 019/2012.

Altamira (PA), 25 de setembro de 2012.

**CRIA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL
PARA APRECIAR AS CONTAS DO MUNICÍPIO
DE ALTAMIRA, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS
DE 2005 e 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil em seu Artigo 31 e parágrafos, e Constituição do Estado do Pará, no seu Artigo 71 e seguintes, que regulamentam a competência das Câmaras Municipais para apreciação das Contas dos Gestores Municipais;

Considerando que a Câmara Municipal de Altamira, nos termos do Artigo 23, II, c/c Artigo 29, I, poderá criar comissões temporárias para apreciar determinados assuntos, e ainda, nos termos do Artigo 14 do Regimento Interno.

Assim sendo, a Câmara Municipal de Altamira, através de sua Mesa Diretora Executiva promulga o seguinte:

Artigo 1º – Fica criada a Comissão Temporária Especial para apreciar e dar parecer sobre as contas do Município de Altamira, referente aos exercícios de 2005 e 2006, de responsabilidade da Gestora Odileida Maria de Sousa Sampaio.

Artigo 2º – A Comissão Especial tem como Presidente: vereador Dr. Francisco Armando Alvino Aragão (PRTB); Relator: vereadora Senhorinha Santos Silva e Membros: os vereadores Ademar Teixeira, Djalma Alves dos Santos e Rusever Oliveira.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora Executiva da Câmara Municipal de Altamira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

Mercês de Jesus Ribeiro Costa
Presidente

Dr. Francisco Armando Alvino Aragão
1º Secretário

Wellington José Gonçalves Moura
2º Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020
Altamira - Pará

PARECER DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL

PARECER N.º 001/2012

Esta Comissão criada através da Resolução n.º 019/2012, de 25.09.2012, com base nos Artigos 14, 23, item “II” c/c Artigo 29, item “I” do Regimento Interno desta Casa de Leis, após analisar as contas da Prefeitura Municipal de Altamira, referente ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da gestora Odileida Maria de Sousa Sampaio, exara o seguinte Parecer sobre a Resolução n.º 9.942, do Tribunal de Contas dos Municípios.

Foi apreciado pelo TCM, o Processo n.º 0060012005-00, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Altamira, sob responsabilidade da gestora Odileida Maria de Sousa Sampaio, ordenadora de Despesas, no exercício de 2005, onde consta o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Relator Daniel Lavareda, como também, a Resolução n.º 9.942, fls. 331 a 353.

Os Conselheiros do TCM em sessão Plenária realizada no dia 16 de dezembro de 2010, aprovaram a unanimidade o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Daniel Lavareda, recomendando à Câmara Municipal de Altamira que seja aprovada as contas de responsabilidade da senhora Odileida Maria de Sousa Sampaio, referente ao exercício financeiro de 2005, o qual faz parte desse parecer.

Esta Comissão depois de analisar o processo supra citado achou por bem seguir a orientação recomendada pelo Parecer elaborado pelo Conselheiro Relator Daniel Lavareda e Resolução n.º 9.942, do Tribunal de Contas dos Municípios.

Assim sendo, recomenda ao Douto e Soberano Plenário da Câmara Municipal de Altamira pela aprovação das contas de responsabilidade da senhora Odileida Maria de Sousa Sampaio, relativa ao exercício financeiro do ano de 2005.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020
Altamira - Pará

É O PARECER.

Câmara Municipal de Altamira , aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Dr. Francisco Armando Alvino Aragão
Presidente

Senhorinha Santos Silva
Relatora

Ademar Teixeira
Membro

Djalma Alves dos Santos
Membro

Rusever Oliveira
Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Projeto de Resolução nº 020/2012 Altamira(PA), 30 de outubro de 2012.

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA, EXERCÍCIO 2005.**

A MESA DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal, no artigo 31 e seus parágrafos, faz saber que o Plenário desta Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1. – Fica aprovada a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Altamira, relativamente ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da gestora **ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO**.

Artigo 2. – Fica a Mesa Diretora Executiva autorizada a expedir o competente **ALVARÁ DE QUITAÇÃO** em favor da Senhora **ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO**, relativamente ao exercício de 2005.

Artigo 3. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altamira, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Mercês de Jesus Ribeiro Costa
Presidente

Dr. Francisco Armando Alvino Aragão
1º Secretário

Wellington José Gonçalves Moura
2º Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020
Altamira - Pará

ALVARÁ DE QUITAÇÃO

A MESA DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução n.º 020/2012, de 30 de outubro de 2012 desta Casa e no Processo n.º 0060012005-00 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, **CONFERE**, conforme decisão do Soberano Plenário, através deste **ALVARÁ**, quitação a senhora **ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO**, referente a prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Altamira, exercício financeiro de 2005.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Altamira, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Mercês de Jesus Ribeiro Costa
Presidente

Dr. Francisco Armando Alvino Aragão
1º Secretário

Welington José Gonçalves Moura
2º Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020
Altamira - Pará

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N.º 019/2012, DE 25.09.2012, PARA ANALISAR AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2005 E 2006, DE RESPONSABILIDADE DA GESTORA ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e sete, às dez horas, reuniram-se nas dependências do gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Altamira, sob a Presidência do vereador Francisco Armando Alvino Aragão, os membros da Comissão, vereadores Senhorinha Santos Silva, Ademar Teixeira, Djalma Alves dos Santos e Rusever Oliveira. Fizeram-se presente também os vereadores Mercês de Jesus Ribeiro Costa e Adriano Batista do Couto. O senhor Presidente fez a abertura dos trabalhos e em seguida facultou a palavra a vereadora **Senhorinha Santos - Relatora da Comissão**, que após os cumprimentos fez a leitura do seguinte Parecer: Foram apreciados pelo Tribunal de Contas dos Municípios os Processos n.ºs 0060012005-00 e 0060012006-00, que tratam das prestações de contas da Prefeitura Municipal de Altamira, sob responsabilidade da gestora Odileida Maria de Sousa Sampaio, ordenadora de Despesas, nos exercícios de 2005 e 2006. Os Pareceres elaborados pelo Conselheiro Relator Daniel Lavareda, referente ao ano de 2005 e pela Conselheira Mara Lúcia, referente ao exercício de 2006, os quais recomendam a Câmara Municipal de Altamira, a aprovação das referidas contas com ressalvas, ou seja, com multas, as quais foram devidamente recolhidas pela senhora Odileida Sampaio, conforme cópias anexas. Os Conselheiros do TCM em sessão Plenária realizada no dia 16 de dezembro de 2010, aprovaram a unanimidade, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Daniel Lavareda. Em ratificação, o TCM expediu a Resolução n.º 9.942, recomendando à Câmara Municipal de Altamira que seja aprovada as contas de responsabilidade da senhora Odileida Maria de Sousa Sampaio, referente ao exercício financeiro de 2005. Os conselheiros também, em sessão Plenária realizada no dia 10 de junho de 2011, aprovaram a unanimidade o Parecer Prévio elaborado pela Conselheira Mara Lúcia. Também em ratificação, o TCM expediu a Resolução n.º, Resolução n.º 10.063, recomendando à Câmara Municipal de Altamira que seja aprovada as contas de responsabilidade da senhora Odileida Maria de Sousa Sampaio, referente ao exercício financeiro de 2006. Assim sendo, esta relatora, comunga das orientações recomendadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios para que as referidas contas sejam aprovadas. Após a leitura na íntegra, o senhor Presidente submeteu para apreciação o Relatório aos membros da Comissão, manifestando-se contrário o vereador Djalma Alves. O vereador Adriano Couto pediu a palavra. O senhor Presidente lhe facultou a palavra, entretanto, advertiu que o seu posicionamento não seria levado em consideração, pois, o mesmo não fazia parte da Comissão. Não havendo mais manifestação contrária, o senhor Presidente submeteu para votação, sendo aprovada pela maioria, recebendo o voto contrário do vereador Djalma Alves. Não havendo mais nada a ser tratado, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Solicitando a vereadora Senhorinha Santos que lavrasse a ata da reunião, a qual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (OXX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020
Altamira - Pará

após lida e aprovada foi assinada. Câmara Municipal de Altamira, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e doze.

	Dr. Francisco Armando Alvino Aragão Presidente	
Senhorinha Santos Silva Relatora	Ademar Teixeira Membro	Djalma Alves dos Santos Membro
	Rusever Oliveira Membro	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020
Altamira - Pará

Constituição Federal

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º - As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Regimento Interno

Art. 14 - A Mesa da Câmara, ao receber do Tribunal de Contas dos Municípios, a prestação de contas do Prefeito Municipal, encaminhará a uma Comissão Especial constituída por todas as Comissões Permanentes, para, no prazo de trinta dias, apresentar parecer consubstanciado, que será submetido ao Plenário.